

17022929



Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social
BNDES Participações S.A.
Agência Especial de Financiamento Industrial

**APOIO ÀS ATIVIDADES *CULTURAIS*
E *EDUCACIONAIS* NO ÂMBITO DOS
PROGRAMAS DO BNDES**

Abril/ 1993



APOIO ÀS ATIVIDADES CULTURAIS E EDUCACIONAIS
NO ÂMBITO DOS PROGRAMAS DO BNDES

O Sistema BNDES - constituído pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Económico e Social e suas subsidiárias FINAME - Agência Especial de Financiamento Industrial, e BNDESPAR - BNDES Participações S.A. - definiu em seu plano estratégico uma série de programas entre os quais os Programas de Apoio à Indústria, de Comércio e de Serviços e de Comercialização de Máquinas e Equipamentos.

As atividades apoiadas por estes programas compreendem algumas da Área Cultural e da Educacional, quando conduzidas por empresas do setor privado. (*)

I - ATIVIDADES FINANCIADAS

A - NA ÁREA CULTURAL

- a) Implantação, expansão e modernização de empresas produtoras de filmes cinematográficos e de vídeo (excluídas as do setor de rádio e teledifusão);
- b) Implantação, expansão e modernização de editoras (excluídas as de jornais e periódicos);
- c) Implantação, expansão e modernização de empresas de infra-estrutura para a produção de filmes cinematográficos e de vídeo (laboratórios para revelação, montagem, sonorização, copiagem, etc) ;
- d) Produção de filmes cinematográficos e de vídeo realizada por empresas não ligadas a concessionárias de rádio ou teledifusão;
- e) Aquisição e instalação de equipamentos de projeção em salas de exibição cinematográfica;
- f) Edição de livros de reconhecido conteúdo cultural com tiragem mínima, por título, de 5.000 exemplares, ou científico, com tiragem mínima, por título, de 3.000 exemplares.

(*) - Admite-se o apoio ao setor público no caso de informatização de Universidades e Centros de Pesquisas.



B - NA ÁREA EDUCACIONAL

- g) Implantação, expansão e modernização de estabelecimentos de ensino, localizados nas regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, no Estado do Espírito Santo e na área do Estado de Minas Gerais incluída no Polígono das Secas;
- h) Implantação, expansão e modernização de livrarias localizadas nas regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, no Estado do Espírito Santo e na área do Estado de Minas Gerais incluída no Polígono das Secas.

C - OBSERVAÇÃO

Informatização pode ser atendida em qualquer localidade do País.

II - DESPESAS FINANCIÁVEIS

- a) Gastos com a produção de filmes cinematográficos e de vídeo (mão-de-obra técnica e artística, locação de equipamentos, cenários, etc.);
- b) Gastos com a editoração de livros (papel, diagramação, impressão, ilustração, direitos, etc.);
- c) Gastos com a aquisição ou o desenvolvimento de "software" (mão-de-obra, treinamento, consultoria técnica, etc.);
- d) Gastos com a construção de edificações (obras civis e instalações);
- e) Gastos com a aquisição de máquinas e equipamentos;
- f) Gastos com a instalação e montagem de máquinas e equipamentos;
- g) Gastos com o treinamento de mão-de-obra; etc.



III - COMO OBTER O FINANCIAMENTO

As atividades são financiadas, preferencialmente, através da modalidade operacional denominada POC-AUTOMÁTICO (*), conduzida por AGENTES FINANCEIROS: bancos públicos e privados autorizados a aplicar recursos do Sistema BNDES.

Os AGENTES FINANCEIROS se organizam de variadas maneiras para atender seus clientes. Geralmente o próprio gerente de agência é a pessoa indicada a prestar informações sobre o POC-AUTOMÁTICO. Caso esse caminho se mostre inadequado, é recomendável que o interessado procure o órgão encarregado dos repasses de recursos do Sistema BNDES no AGENTE FINANCEIRO.

O AGENTE FINANCEIRO assume o risco do crédito perante o BNDES e, portanto, analisa o empréstimo conforme seus próprios critérios. Usualmente faz a análise cadastral da empresa solicitante, avalia a sua capacidade de pagar o financiamento e faz uma crítica do orçamento do empreendimento. É usual também que o AGENTE FINANCEIRO exija garantias como, por exemplo, hipoteca de imóveis, geralmente em montante superior a 125% do valor financiado.

Decidindo pela concessão do crédito, o AGENTE FINANCEIRO encaminha ao BNDES informações resumidas sobre a empresa, sobre o empreendimento e sobre o financiamento. Uma vez autorizado a assinar o contrato com a empresa, o AGENTE FINANCEIRO solicita a liberação da primeira parcela do empréstimo. As demais parcelas serão solicitadas à medida que forem sendo comprovadas as aplicações das anteriores.

(*) - Limitado a um valor de cerca de US\$1 milhão. Financiamentos superiores requerem consulta preliminar específica formulada pelo AGENTE FINANCEIRO ao BNDES.

IV - CONDIÇÕES DOS FINANCIAMENTOS

As condições dos financiamentos são variáveis conforme o tipo de atividade da empresa, a região em que se localiza o empreendimento e o tipo de gastos em que os recursos serão aplicados:

A - PRAZO DE PAGAMENTO:

- . de 36 a 60 meses, incluída a carência (período inicial em que são pagos apenas os juros) de até 24 meses.

B - TAXA DE JUROS:

- . de 8% a 12% ao ano, já incluída a remuneração do AGENTE FINANCEIRO.

C - ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA:

- . mensal pela TR (Taxa Referencial).

D - PARTICIPAÇÃO DO FINANCIAMENTO NO INVESTIMENTO:

- . de 40% a 70% do valor dos gastos financiáveis (*).

E - IMPORTAÇÕES:

- Encargos Financeiros: calculados com base nas taxas pagas pelo BNDES relativas a empréstimos contraídos no exterior, acrescidos de 3% de comissão de repasse;
- Prazos: de 48 a 60 meses, incluída a carência (período inicial em que são pagos apenas os juros) de até 24 meses; e
- Nível de Participação: até 85% do valor FOB do equipamento.

(*) - No caso de informatização de Centros de Pesquisa e Universidades, a participação poderá ser de 100%.



FLUXO DE OPERAÇÕES DO POC-AUTOMÁTICO

ALTERNATIVA I (casos mais simples)

- 1) Contacto CLIENTE/GERENTE.
- 2) Enquadramento prévio (definição a partir de informações genéricas do empreendimento pretendido e da empresa).
- 3) Caso seja verificado enquadramento positivo, a empresa presta informações para que seja elaborado ou atualizada a ficha cadastral.
- 4) O Gerente emite um parecer sobre o cliente (envolvimento com o Banco, limite de crédito, etc.).
- 5) São solicitadas informações adicionais da empresa sobre o empreendimento e a unidade do Agente que trata dos repasses do BNDES elabora um parecer para decisão.
- 6) O Agente decide de acordo com níveis de alçada que cada instituição possui (Gerente, Comitê de Crédito, Diretoria, etc.).
- 7) A empresa é contactada e já fornece os documentos para contratação.
- 8) Paralelamente é elaborada a ficha com informações sucintas sobre o empreendimento e sobre a empresa (Ficha Resumo de Operações - FRO).
- 9) A Ficha é encaminhada ao BNDES para aprovação.
- 10) O BNDES faz, em até 5 (cinco) dias úteis, um exame dessa ficha, verificando se as regras do Programa estão atendidas.
- 11) Se as regras estão todas atendidas, a ficha é devolvida ao Agente Financeiro com aprovação do BNDES.
- 12) Se as regras não estão atendidas o BNDES, no mesmo prazo, devolve a ficha ao Agente Financeiro, indicando as inadequações encontradas.
- 13) O Agente Financeiro, no caso de receber a ficha aprovada, contata a empresa e toma as providências para contratar o financiamento num prazo de até 45 dias.



- 14) O Agente Financeiro assina o contrato com a empresa, providencia o registro e solicita ao BNDES, em formulário padronizado a liberação da 1ª parcela do financiamento.
- 15) O BNDES recebe a solicitação de liberação do Agente e credita na conta desse Agente o valor da liberação, em torno do dia 15 de cada mês (dia útil).

Obs.: Só são creditadas em torno do dia 15 as solicitações que derem entrada formal no BNDES até 5 dias úteis antes do dia 15 desse mês. Solicitações que derem entrada após esse prazo já poderão ser liberadas em torno do dia 15 do mês seguinte.

- 16) O Agente Financeiro faz a liberação da 1ª parcela do financiamento para a empresa no prazo máximo de 2 dias úteis após receber os recursos do BNDES.
- 17) As demais parcelas de liberação do financiamento observam o mesmo fluxo descrito a partir do item 16.



ALTERNATIVA II (casos mais complexos)

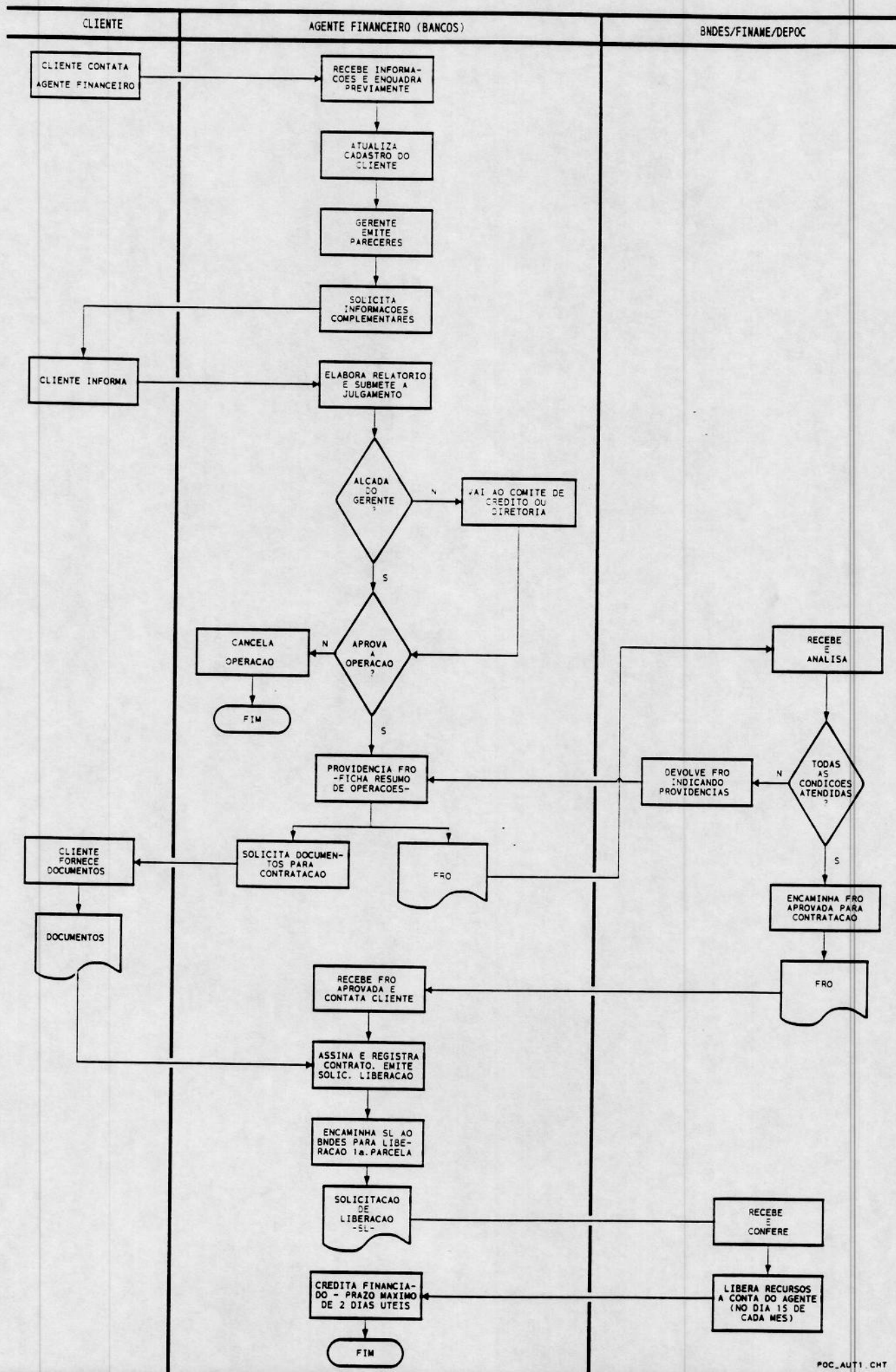
- 1) Contacto CLIENTE/GERENTE.
- 2) Enquadramento prévio (definição de informações mais detalhadas do projeto, inclusive definindo aplicações e fontes de recursos para o empreendimento).
- 3) Caso haja enquadramento, a empresa presta informações para que seja elaborada ou atualizada a ficha cadastral.
- 4) O Gerente emite um parecer sobre o cliente (envolvimento com o Banco, limite de crédito, etc.).
- 5) São solicitadas informações adicionais sobre a empresa (balanços, balancetes, estatuto, etc.), sobre o empreendimento (mercado, formas e capacidades de produção, orçamentos, custos, etc) e sobre as garantias oferecidas (imóveis, bens penhoráveis, títulos, etc).
- 6) Com base nessas informações e (em alguns casos) também em visitas de funcionários do Banco ao empreendimento, é elaborado um relatório de análise da viabilidade técnica, econômica, financeira e jurídica do pedido de financiamento.
- 7) O julgamento, baseado no relatório é feito em instância superior (Comitê de Crédito ou Diretoria) do Banco.
- 8) A empresa é contactada e já fornece os documentos para contratação.
- 9) Paralelamente é elaborada a ficha com informações sucintas sobre o empreendimento e sobre a empresa (Ficha Resumo de Operações - FRO).
- 10) A Ficha é encaminhada ao BNDES para aprovação.
- 11) O BNDES faz, em até 5 (cinco) dias úteis, um exame dessa ficha, verificando se as regras do Programa estão atendidas.
- 12) Se as regras estão todas atendidas, a ficha é devolvida ao Agente Financeiro com aprovação do BNDES.
- 13) Se as regras não estão atendidas o BNDES, no mesmo prazo, devolve a ficha ao Agente Financeiro, indicando as inadequações encontradas.



- 14) O Agente Financeiro, ao receber a ficha aprovada, contata a empresa e toma as providências para contratar o financiamento num prazo de até 45 dias.
- 15) O Agente Financeiro assina o contrato com a empresa, providencia o registro e solicita ao BNDES, em formulário padronizado a liberação da 1ª parcela do financiamento.
- 16) O BNDES recebe a solicitação de liberação do Agente e credita na conta desse Agente o valor da liberação, em torno do dia 15 de cada mês (dia útil).

Obs.: Só são creditadas em torno do dia 15 as solicitações que derem entrada formal no BNDES até 5 dias úteis antes do dia 15 desse mês. Solicitações que derem entrada após esse prazo já poderão ser liberadas em torno do dia 15 do mês seguinte.
- 17) O Agente Financeiro faz a liberação da 1ª parcela do financiamento para a empresa no prazo máximo de 2 dias úteis após receber os recursos do BNDES.
- 18) As demais parcelas de liberação do financiamento observam o mesmo fluxo descrito a partir do item 17.

FLUXO DE OPERACOES DO POC-AUTOMATICO



RELAÇÃO DE AGENTES FINANCEIROS DO BNDESAGENTESSIGLAS

BANCO AGRIMISA S/A	AGRIMISA
BANCO AGROINVEST S/A	AGROINVEST
BANCO AMÉRICA DO SUL S/A	AMÉRICA DO SUL
BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S/A	BADESC
BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A	BADESUL
BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A	BAMERINDUS
BANCO DO ESTADO DO ACRE S/A	BANACRE
BANCO COMERCIAL BANCESA S/A	BANCESA
BANCO CIDADE S/A	BANCO CIDADE
BANCO BANDEIRANTES DE INVESTIMENTO S/A	BANDEIRANTES
BANCO DO ESTADO DE PERNAMBUCO S/A	BANDEPE
BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESPÍRITO SANTO S/A	BANDES
BANCO DO ESTADO DE RORAIMA S/A	BANER
BANCO DO ESTADO DE SERGIPE S/A	BANESE
BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A	BANESPA
BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/A	BANESTADO
BANCO BANORTE S/A	BANORTE
BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A	BANPARÁ
BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A	BANRISUL
BANCO DA AMAZÔNIA S/A	BASA
BANCO DO BRASIL S/A	BB
BANCO BBA-CREDITANSTALT S/A	BBA

SISTEMA BNDES

BANCO BRASILEIRO COMERCIAL S/A	BBC
BANCO DA BAHIA S/A	BBM-BC
BANCO DA BAHIA INVESTIMENTOS S/A	BBM-BI
BCN BARCLAYS BANCO DE INVESTIMENTO S/A	BCN-BI
BANCO DE CRÉDITO NACIONAL S/A	BCN-BM
FINANCIADORA BCN S/A, CRÉDITO, FINAC. E INVESTIMENTOS	BCN-FI
BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE GOIÁS S/A	BD-GOIÁS
BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S/A	BDMG
BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO RIO GRANDE DO NORTE S/A	BDRN
BANCO DO ESTADO DO AMAZONAS S/A	BEA
BANCO DO ESTADO DO CEARÁ S/A	BEC
BANCO DO ESTADO DO MARANHÃO S/A	BEM
BANCO DO ESTADO DE MATO GROSSO S/A	BEMAT
BANCO DO ESTADO DE MINAS GERAIS S/A	BEMGE
BANCO DO ESTADO DE RONDONIA S/A	BERON
BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S/A	BESC
BFB BANCO DE INVESTIMENTO S/A	BFB-BI
BANCO FRANCÊS E BRASILEIRO S/A	BFB-BM
BFC-BANCO S/A	BFC-BANCO
BANCO FINANCEIRO E INDUSTRIAL DE INVESTIMENTO S/A	BFII
BANCO BMG S/A	BMG
BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A	BNB
BANCO BNL DO BRASIL S/A	BNL
BANCO BOAVISTA S/A	BOAVISTA
BANCO DE BOSTON S/A	BOSTON
THE FIRST NATIONAL BANK OF BOSTON	BOSTON

SISTEMA BNDES

BANCO BOZANO, SIMONSEN S/A	BOZANO SIMONSEN
BANCO BRADESCO S/A	BRADESCO-BM
BANCO BRASEG S/A	BRASEG
BANCO DE BRASÍLIA S/A	BRB
BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL	BRDE
BANCO CRÉDIT COMMERCIAL DE FRANCE S/A	CCF
BANCO CREDIBANCO S/A	CREDIBANCO
BANCO CREFISUL S/A	CREFISUL
BANCO DAYCOVAL S/A	DAYCOVAL
BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA BAHIA S/A	DESENBANCO
DEUTSH BANK ARTIENGESSELLSSCHAFT	DEUTSCH
DEUTSCH-SUDAMERIKANISCHE BANK AG	DEUTSCH SUDAMER.
DIREÇÃO S/A, CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO	DIREÇÃO
BANCO ECONÔMICO DE INVESTIMENTO S/A	ECONÔMICO-BI
BANCO ECONÔMICO S/A	ECONÔMICO-BM
BANCO EUROINVEST S/A	EUROINVEST
BANCO FIAT S/A	FIAT
BANCO FINASA DE INVESTIMENTO S/A	FINASA
BANCO GERAL DO COMÉRCIO S/A	GERAL DO COMERCIO
BANCO GRAPHUS S/A	GRAPHUS
BANCO HOLANDÊS S/A	HOLANDÊS
BANCO INTER-ATLÂNTICO S/A	INTER-ATLÂNTICO
BANCO ITAMARATI S/A	ITAMARATI
BANCO ITAÚ S/A	ITAÚ
LLOYDS BANK PLC	LLOYDS PLC
BANCO MANTRUST SRL	MANTRUST

SISTEMA BNDES



BANCO MERCANTIL S/A	MERCANTIL
BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S/A	MERIDIONAL
BANCO DE MONTREAL S/A	MONTREALBANK-BM
MONTREAL BANK FINANCEIRA S/A-CRED.FINANC. E INVESTIMENTOS	MONTREALBANK-FI
MULTI-BANCO INTERNACIONAL DE INVESTIMENTOS S/A	MULTIBANCO
BANCO MULTIPLIC S/A	MULTIPLIC
BANCO NACIONAL DE INVESTIMENTOS S/A	NACIONAL
BANCO NORCHEM S/A	NORCHEM
BANCO NOROESTE S/A	NOROESTE
BANCO OMEGA S/A	OMEGA
BANCO PONTUAL S/A	PONTUAL
BANCO PRIMUS S/A	PRIMUS
BANCO DO ESTADO DE ALAGOAS S/A	PRODUBAN
BANCO DO PROGRESSO S/A	PROGRESSO
BANCO REAL DE INVESTIMENTO S/A	REAL
BANCO SAFRA DE INVESTIMENTOS S/A	SAFRA
BANCO SISTEMA S/A	SISTEMA
BANCO SOGERAL S/A	SOGERAL
BANCO STERLING S/A	STERLING
BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A	SUDAMERIS
BANCO DE TOKYO S/A	TOKYO
UNIBANCO-UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A	UNIBANCO